LEI Nº 210, de 10 de outubro de 1957

Dispõe sôbre a criação da Biblioteca Municipal.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada nesta cidade de Ouro Fino uma Biblioteca Pública Municipal, destinada a desenvolver o gôsto pela leitura e a disseminar a cultura entre os munícipes.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o sediamento adequado da Biblioteca, bem como fazê-la instalar com mobiliário, material bibliográfico e de expediente indispensável aos serviços e proverá sua direção por Bibliotecário de reconhecida capacidade para o cargo, garantindo-lhe remuneração condigna.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênios com o Instituto Nacional do Livro, órgão do Ministério da Educação, e com outros órgãos similares, destinados à instalação, manutenção, planificação e desenvolvimento da Biblioteca.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal organizará, sem ônus para os cofres públicos, uma Sociedade de Amigos da Biblioteca, constituida de pessôas gradas, alheias aos serviços municipais, e dotadas de espírito de cooperação e bôa vontade, com a incumbência de zelar por tudo quanto represente interesse para os objetivos da Biblioteca.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal atribuirá anualmente, em seu orçamento, verba mínima de Cr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para a aquisição de livros destinados ao acervo da Biblioteca.

Art. 6º - A Prefeitura elaborará tambem regulamento interno da biblioteca, do qual constem horário de funcionamento, obrigações dos funcionalismo e do público para com a instituição.

Parágrafo único - A frequência à séde da Biblioteca e o manuseio de livros naquele recinto serão facultados, gratuita e indistintamente ao público, podendo porém serem recebidas doações ou contribuições expontâneas do mesmo público.

Art. 7º - Fica o Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos especiais destinados à criação e instalação da referida Biblioteca Pública.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 10 de outubro de 1957

Dr. João de Almeida Rosa
Prefeito Municipal

Gil Vitarelli
Secretário